



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2030801/2020.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do corrente ano, às 08h (oito horas), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marco, nomeada pela Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019, reuniu-se sob a Presidência de Gerson Carneiro Aragão, e comparecido os seguintes membros: Maria Guida Moreira Rios e Sirlyane Rios Souza. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação deu continuidade à licitação, apreciando os documentos de habilitação constantes do processo licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS acima citada, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nas Obras de recuperação de estradas vicinais no Município de Marco-CE., MAPP 578 do Governo do Estado**, chegou-se ao seguinte resultado: As empresas Construtora Nova Hidrolândia Eireli ME, Ellus- Serviços Ltda ME, Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda-EPP, Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda – ME, Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, CNT-Construtora Nova Terra Eireli – EPP, RVP Construções & Serviços Eireli, Millenium Serviços Eireli, Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda – EPP, Águia Construções e Incorporações Ltda, ACS Construções e Serviços Ltda, CMGCon Construtora e Serviços Eireli – EPP, MV & R Locação e Construção Eireli – EPP, F. Márcio de Araújo Medeiros – ME, Marquinhos Construções Eireli – ME e ARN Engenharia Ltda foram **HABILITADAS**. Foram **INABILITADAS** as empresas:

- 1) Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2 subitem a) ;
- 2) HB Construções e Serviços Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2 subitem b)
- 3) Construtora Monte Carmelo Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2 subitem a) e b);
- 4) Virgílio & Jacyra Construções Ltda EPP, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2 subitem a);
- 5) JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2 subitem b);
- 6) Tomaz Construções Eireli - ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2 subitem a);
- 7) Vetor Obras de Engenharia Eireli - EPP, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Descumpriu o item 4.2.3.2 subitem b);

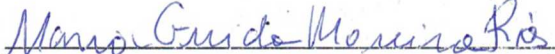
- 8) JS Vieira Construtora Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu os itens 4.2.3.2 subitemns a) e b) e item 4.2.4.1;

Desta forma a publicação do extrato deste termo encerrará a fase de habilitação e iniciará a abertura do prazo recursal. Foi lido o presente termo, que achado de acordo com os acontecimentos segue assinado pela Comissão. Foi encerrada a sessão.

Marco-CE, 27 de agosto de 2020.

Presidente:  (Gerson Carneiro Aragão)

Membro:  (Sirlyane Rios Souza)

Membro:  (Maria Guida Moreira Rios)